



LEI N. 2.563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

“ Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Inhumas ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias Beneficiária do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado a adesão do Município de Inhumas ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias de Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso IV, da Lei Estadual n. 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu índice de Participação dos Municípios – IPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

Art. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.


JOSE ESSADO NETO
Prefeito Municipal


SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração